





### TERMO DE ADITAMENTO Nº 02

# CONVÊNIO METRÔ Nº 1001748901 CONVÊNIO CPTM N° CO 014522408100 – CPTM-PRC-2020/01565

PROCESSO Nº 7810.2022/0000482-6

### PARTÍCIPES:

COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – **METRÔ**COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – **CPTM** e

SÃO PAULO URBANISMO – **SP-URBANISMO** 

**OBJETO DO CONVÊNIO:** Implementação de ações voltadas para promover a consecução do projeto de Intervenção Urbana Polo Intermodal Barra Funda.

OBJETO DESTE TERMO: Prorrogação do prazo vigência

A Companhia do Metropolitano de São Paulo, doravante denominada METRÔ, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, nº 175, inscrita no CNPJ sob o nº 62.070.362/0001-06, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. ANTONIO JULIO CASTIGLIONI NETO e a Gerente de Negócios, Sr(a). SILVIA REGINA TOMASELLI BRESSER GONÇALVES PEREIRA, conforme seus estatutos; a Companhia Paulista de Trens Metropolitanos, doravante denominada CPTM, Empresa Pública, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, nº 185, inscrita no CNPJ sob o nº 71.832.679/0001-23, neste ato representada por sua Diretora Administrativa e Financeira, Sr(a). ANA CAROLINE DE FARIA EDUARDO BORGES e por seu Diretor de Planejamento e Novos Negócios, Sr. JOSÉ MARCOS MIZIARA FILHO, conforme seus estatutos; e a São Paulo Urbanismo, doravante denominada SP-URBANISMO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.336.288/0001-82, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Libero Badaró, nº 504, 16º andar, Centro, CEP 01008-906, neste ato representada por seu Presidente, Sr. PEDRO MARTIN FERNANDES e por seu Diretor de Desenvolvimento Urbano, Sr. RAFAEL BARRETO CASTELO DA CRUZ, conforme seus estatutos, firmam o presente Termo de Aditamento, conforme Resolução DDU 02/2024 de evento SEI nº 7810.2022/0000482-6, bem como as cláusulas abaixo:

S VE BANGE

7 10-AT







## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio por 12 (doze) meses, a partir de 26/05/2024.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Diante da prorrogação, fica mantido o previsto na Cláusula Terceira do Convênio, conforme segue:

"Para a execução do presente CONVÊNIO não haverá repasse de recursos financeiros ou qualquer outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial entre os PARTÍCIPES.'

### CLAUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

3.1. As Disposições Finais, previstas na Cláusula Décima Segunda do Convênio, fica acrescido o seguinte parágrafo:

"Os estudos, projetos e quaisquer documentos de natureza técnica, relacionados ao exercício de profissões legalmente regulamentadas, notadamente àquelas abrangidas pelo Sistema do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia -CONFEA e ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/BR, sem exclusão de outras, apresentados pelos Partícipes proponentes do PIU Polo Barra Funda no contexto deste Convênio deverão estar acompanhadas da respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART) ou registro de responsabilidade técnica (RRT), ou documento análogo, devidamente pago e assinado pelo responsável técnico."

## CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. O primeiro parágrafo das atribuições da SP Urbanismo na Cláusula Sexta do Convênio passa a vigorar com a seguinte redação:

"Orientar, analisar e avaliar a produção do conteúdo técnico a ser produzido pelos demais Partícipes para o atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 56.901/16, naquilo que tange ao alinhamento da proposta à política de desenvolvimento urbano do Município de São Paulo, em especial às diretrizes de seu Plano Diretor Estratégico."







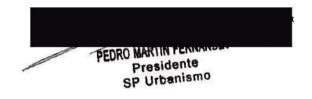
## CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

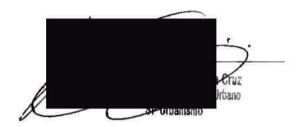
5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio, naquilo que não conflitem com o presente aditamento.

E, por se acharem justas e contratadas, firmam as partes o presente ajuste em 05 vias de idêntico conteúdo e forma, ante as testemunhas a seguir assinadas.

São Paulo, 24 de maio de 2024.

### Pela SP- URBANISMO





### Pela COMPANHIA DE METRÔ





### Pela COMPANHIA DE TRENS METROPOLITANOS- CPTM

